

## Resolução nº 080/92

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL  
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITARANA-ES PARA O EXERCÍCIO  
DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Editalidade aprovou e eu promulgo a seguinte

### Resolução

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana-ES para o exercício de 1993, nos termos do Art. 23, Inciso IV do Regimento Interno, discriminado em anexo desta lei, estimado em R\$ 24.500.000,00 (Doze milhões e quarenta e um mil e quinhentos mil e 200 reais).

Art. 2º - O presente Orçamento será incluído no Orçamento Geral do Município para o próximo exercício na forma da lei.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 4º - Aplica-se à presente Resolução as normas constantes das leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Município, no que couber.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana, 12 de agosto de 1992.

JOSÉ MARIA EACIANO DE SOUZA - Presidente